BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 066 – Sexta - feira – 07 de Março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 002/2025 **MARCAÇÃO, 07 DE MARÇO DE 2025.**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE MARCAÇÃO-PB

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MARCAÇÃO – PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o contido na Resolução nº 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Marcação.

DE CRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, a ser realizada em **26 de março de 2024**, no período diurno, na Universidade Federal da Paraíba – **UFPB Campus Mamanguape**, que seroTema:"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO", a ser desenvolvidos em três eixos temáticos: I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social. Com coordenação, expositoras e expositores indicadas/os pela Comissão Organizadora",conforme estabelecida pelo o Regimento Interno aprovado pela Resolução CMS Nº 006/2025.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, tem como objetivo o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

Art. 2º. Todas as Etapas 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, serão organizadas pela Secretaria Municipal de Marcação/PB e Conselho Municipal de Saúde de Marcação/PB, por meio da sua Comissão Organizadora que constituirá instância de deliberação, organização e realização da referida Conferência Municipal por meio de Ofícios e Resoluções.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXIX – N.º 066 – Sexta - feira – 07 de Março de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. O Regulamento e o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, será elaborado com bases nas Resoluções do CNS e Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, e deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marcação/PB.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e presidente do Conselho de Saúde do município sede, e sua comissão organizadora.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município sede, e na sua ausência pelo coordenador geral da comissão organizadora.

Art. 4º. As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Marcação/PB, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Marcação/PB.

Art. 5º. Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeita Constitucional do Município de Marcação/PB, 07 de março de 2025.

ELLYS SONIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA
Prefeita Constitucional